LEI Nº 2269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 189.940,65 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%
1219: 3.1.90.11.00.00.00.00.1104– Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil.R$ 140.231,41
3.1.90.13.00.00.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 46.996,79
3.1.90.92.00.00.00.00.1104 – DESP. EXERCÍCIO ANTERIORES.....R$ 2.712,45
TOTAL.....R$ 189.940,65

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%
876:3.1.90.11.00.00.00.00.1103– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil..R$ 140.231,41
878:3.1.90.13.00.00.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 46.996,79
879:3.1.90.92.00.00.00.00.1103 –DESP. EXERCÍCIO ANTERIORES..R$ 2.712,45
TOTAL.....R$ 189.940,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal